



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"Casa de Félix Araújo"  
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 019/2025

PROJETO DE LEI Nº 018/2025

**INSTITUI O CENÁCULO DE FIM DE ANO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO NATAL ILUMINADO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Campina Grande o Cenáculo de Fim de Ano dentro da programação do Natal Iluminado.

**Parágrafo único.** O Cenáculo de Fim de Ano tem como principal objetivo proporcionar aos campinenses momentos de gratidão a Deus por tudo que viveram no ano que se finda e renovar suas esperanças para o ano que virá.

**Art. 2º** O Cenáculo de Fim de Ano ocorrerá anualmente, no mês de dezembro, e fará parte da programação oficial do Natal Iluminado.

**Art. 3º** O evento de que trata esta Lei será realizado na Capela de São Pio X, localizada na jurisdição territorial da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Campina Grande - PB, situada à Rua Afonso Pena, nº 79, Centro da Cidade, podendo sua estrutura ser ampliada por toda a rua e suas proximidades, para melhor acolhimento das pessoas que participarão do Cenáculo, ou tendo local de realização alterado caso haja necessidade de expansão.

**Parágrafo único.** Ficará a cargo da organização da Comunidade Pio X a escolha do dia e horário para realização do Cenáculo de Fim de Ano.

**Art. 4º** O Cenáculo de Fim de Ano passa a integrar o Calendário Oficial do Município.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**“Casa de Félix Araújo”**  
**SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR**

**Art. 5º** Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, “Casa de Félix Araújo”, em 08 de abril de 2025.

**O PRESENTE AUTÓGRAFO** é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 08 de abril de 2025.

Secretaria de Apoio Parlamentar da  
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”

Secretária - S.A.P.

Presidente

1º Secretário